



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2012

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 05 DE ABRIL DE 2012

N.º 12 / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO REALIZADA NO
DIA CINCO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E
DOZE**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Sr. Arménio Pedro Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira Sousa
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. ^a Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina
	Eng. ^o João Ruas Moreira

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara quando eram dez horas e dez minutos.

Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora, Dr.^a. Trindade Vale e da Senhora Vereadora, Dr.^a. Maria José Azevedo que se fizeram substituir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Em nome dos eleitos pela Coragem de Mudar, apresentou o Senhor Vereador uma Declaração Política do seguinte teor:

Declaração Política

“Na passada sexta-feira, 30 de março, teve lugar no edifício sede da Junta de Freguesia de Campo um debate supostamente dedicado à Proposta de Lei que visa a reorganização administrativa do país, com especial incidência nas freguesias.

O referido debate foi organizado pela Junta de Freguesia de Campo e do programa constavam as intervenções, cito, das forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia.

Sendo essas forças políticas em número de quatro, seria de esperar que fossem quatro os oradores. Mas não, o número de oradores era de três: indicados pelo PSD, PS e CDU. A Coragem de Mudar estando representada na Assembleia de Freguesia e não constando como oradora, ou não é política, ou não é força, ou não é força política.

O Senhor Presidente da Junta, quando confrontado por alguns partidos quanto à ausência nesse debate da Coragem de Mudar, fez uma “pirueta” discursiva dizendo que não eram, afinal, as forças políticas da Assembleia de Freguesia as convidadas mas as forças políticas que estavam representadas na Assembleia da República. Se esta reviravolta permitia justificar o não convite à Coragem de Mudar, acabou por deixar em aberto a explicação para a ausência do CDS, do PEV e do BE, todos estas forças políticas representadas na Assembleia da República.

Esta lamentável atitude do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Campo, enquanto pessoa que representa a Junta, não é apenas uma descortesia, uma falta de respeito pelos seus pares autarcas democraticamente eleitos pelo povo de Campo e uma muito triste e condenável conceção da convivência democrática. É também um ato que revela pouca inteligência política, por duas razões principais, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

1) Um tema como o que estava supostamente em discussão é de interesse geral, é transversal e é, no nosso caso em Valongo, consensual. As atitudes que podemos ou devemos tomar serão tanto mais fortes quanto mais inclusivas poderem ser. E nós Coragem de Mudar temos sobre esta matéria como sobre outras, opinião, e nesta matéria já tínhamos manifestado e, como é sabido, procuramos e fizemos aprovar por unanimidade na Câmara Municipal uma moção sobre a posição que haveríamos de tomar a propósito da Proposta de Lei em causa.

2) Nem por esta forma, a de nos excluïrem, nem por nenhuma outra forma nos impedirão de darmos expressão às nossas ideias. A Coragem de Mudar é uma força, é eminentemente política, é portanto uma força política com a qual os Valonguenses todos, incluindo os de Campo, contam.

A Coragem de Mudar conta, está presente, é interveniente. Não é com convites para coligações com putativos candidatos, nem com exclusões para debates que nos calarão, que deixaremos de ser quem somos, que mudaremos o nosso caminho de compromisso com os eleitores e com Valongo.”

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que somente após a reunião de Câmara de 26 de março, em que tinham sido apreciadas e votadas as contas do exercício de 2011, tinha sido dado conhecimento aos Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar documentos que eram essenciais para a discussão, designadamente o relatório e parecer do auditor externo e a certificação legal das Contas Consolidadas que deveriam ter acompanhado os documentos aquando a sua discussão e votação, o que, disse, a menos que houvesse uma boa explicação, era incompreensível que os documentos que integravam todo o processo tivessem chegado ao conhecimento daqueles Vereadores só depois de realizada a reunião.

Disse o Senhor Vereador que uma das reservas feitas pelo Revisor Oficial de Contas às contas apresentadas tinha a ver com a circunstância da criação da provisão de 2.242.000 euros para dívidas e cobrança duvidosa, sendo o devedor os Serviços Municipalizados. Lamentou o Senhor Vereador, em nome dos eleitos da Coragem de Mudar, o sucedido que, disse, deveria obrigar a Câmara a repensar o seu comportamento e o fornecimento daquelas informações, acrescentando que se estivesse no lugar de quem dirigia os destinos do Município, revogaria a decisão tomada na última reunião e apresentaria de novo as contas a apreciação da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos.

1- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 01.03.2012.

- Foi aprovada por maioria

Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Arnaldo Soares, Dr. Sérgio Sousa e o Eng.º João Ruas, por não terem estado presentes na reunião.

2 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA VALLIS HABITA DO ANO 2011

Presente à Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, e cujo teor se transcreve:

“A Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM elaborou o relatório de gestão do ano 2011.

Nos termos do artigo 39.º n.º 2 alínea c) da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55/2011 de 15 de novembro, conjugada com o artigo 16.º n.º 4 alínea c) dos estatutos da referida empresa municipal, compete à Câmara Municipal aprovar o referido relatório. Pelo que proponho a V. Ex.ª que submeta à Câmara Municipal para apreciação e aprovação o referido relatório”.

Sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que seria recomendável que a Vallis Habita, ao apresentar as suas contas, tivesse em consideração que ao fornecer o documento em papel fotocopiado a preto e branco e sendo o relatório muito sustentado em gráficos e aqueles não estavam apresentados a cores, tornava o documento ilegível e incompreensível. Disse o Senhor Vereador que não havia um objetivo de tornar o documento incompreensível, mas seria bom que se tivesse em consideração aquela situação, porque havia soluções técnicas que permitiam que os gráficos fossem feitos a preto e branco, com simbologias diferentes, tornando possível a sua leitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que o relatório do Conselho de Administração era a primeira peça que integrava as contas, e que não percebia muito bem que naquele momento se pusesse ou viesse salientar a justificação, que não era justificada, da criação duma empresa municipal para a respetiva área.

Disse o Senhor Vereador que havia muitos municípios que tinham empresas municipais para a área da habitação, mas também havia outros que não tinham optado por essa solução empresarial e tinham os serviços de habitação em serviços municipais de habitação, acrescentando que a empresa não era a única e nem era a boa solução e que a justificação que aparecia no terceiro parágrafo do relatório talvez se encontrasse melhor explicada no último parágrafo, que referia que se encontrava a decorrer um estudo a ser feito por entidade externa, a pedido da tutela por determinação da Câmara, para avaliação do método de gestão e da forma de atuação da empresa municipal, o que, disse, era uma visão redutora daquilo que tinha sido decidido, não podendo o próprio Conselho de Administração, antes de concluída a auditoria, e porque quem tinha capacidade para decidir sobre os resultados dessa auditoria era a Câmara e não o Conselho de Administração, dizer que o relatório justificava a existência da empresa municipal e quisesse antecipar os resultados, colocando uma pressão sobre quem estava a fazer a auditoria e sobre a Câmara que tinha que decidir quanto ao resultado que ainda não se conhecia. Disse o Senhor Vereador que dizer-se que tudo estava justificado e se poderia concluir pela viabilidade futura da empresa e que os resultados expostos no relatório falavam por si, era inaceitável.

Referiu o Senhor Vereador que no relatório, a estrutura da empresa estava organizada em três níveis hierárquicos, tendo sido simbolizada num organigrama com quatro níveis, perguntando se havia três ou quatro níveis hierárquicos, julgando que três seriam uma estrutura mais flexível e mais facilmente permitia que as orientações emanadas pelo Conselho de Administração fossem executadas, acrescentando que o Conselho de Administração não era um nível da organização e que não era o facto de a função do gestor de qualidade se encontrar a ser assegurado pela mesma pessoa e que fazia com que o nível fosse só um.

Mais disse o Senhor Vereador que no penúltimo parágrafo da página 7 era referida a existência da atividade de uma empresa de inserção chamada “Vallis Habita Ativa”, referindo que desconhecia a existência de uma segunda empresa municipal, mas apenas conhecia a Vallis Habita, 100% tida pelo Município, porém no balanço não apareciam participações sociais, imaginando que nem a própria Vallis



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Habita participava como sócia ou acionista dessa empresa, pedindo o Senhor Vereador explicação sobre aquela questão.

Disse, ainda, que na página 18 do relatório aparecia um quadro com o rácio dos recibos cobrados face aos recibos emitidos, sendo dada uma explicação que era estranha, ao ser dito que em termos percentuais o rácio dos recibos cobrados versus os recibos emitidos indicava uma taxa média de cobrabilidade de 98,4%, que era taxa muito boa e havia 1,6% que não tinha sido cobrado.

Disse o Senhor Vereador que o gráfico demonstrava que a taxa de cobrabilidade de recibos era maior que 100%, conseguindo-se cobrar mais recibos de que aqueles que eram emitidos, acrescentando que se tratavam de recibos cobrados que estavam incobrados em anos anteriores.

Referiu o Senhor Vereador que era uma explicação possível, mas se assim fosse seria um erro, porque o que teria de ser analisado eram os recibos emitidos e cobrados no ano de 2011.

Mais, disse, que na página 42 era referido que o cash flow era muito interessante e que a empresa tinha conseguido meios próprios e liquidez bastante para poder assumir alguma autonomia nas suas responsabilidades, cash flow que, disse, em grande medida era conseguido com as amortizações e reintegrações do exercício, acrescentando que o relatório referia que tinha permitido à Vallis Habita ter disponibilidade financeira para na obra de reabilitação das Saibreiras assumir a sua parte da empreitada (15%), sem recorrer à banca, nem solicitar à tutela uma transferência compensatória, acrescentando que na nota 25 da página 59 do relatório de Contas era referido que em maio de 2010 a Vallis Habita tinha celebrado com o IHRU um contrato mútuo relativamente a um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito até ao limite de 681.787,00€, destinado a financiar a parte não comparticipada do custo da realização das obras de reabilitação de 223 habitações do empreendimento das Saibreiras e que tinha algumas dúvidas em entender se a parte com que tinha sido criada a empresa e que cabia à empresa era de 15% e se tal significava que os restantes 85% não cabiam à empresa e eram financiados pela entidade que financiava aquele tipo de obras.

Disse que no relatório era dito que a empresa tinha ido buscar a parte que lhe cabia ao IHRU, contraindo o empréstimo a um terceiro que não era a banca nem a tutela, questionando como se explicava que tendo contraído um empréstimo para a parte das obras que cabia à empresa e que não era financiada, fosse dito que a empresa tinha sido capaz de assumir a sua parte da empreitada de 15% sem recorrer a ninguém.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Vereador que do seu ponto de vista, o erro que a empresa tinha na sua opção era o de aplicar as taxas mínimas para aplicação das amortizações dos edifícios cerca de 1%, o que significava que esperava que os prédios resistissem e subsistissem durante 100 anos, acrescentando que era sabido que as construções não eram em pedra como antigamente e esperar que durassem 100 anos e amortizar e criar cash flow com uma taxa tão reduzida era um erro e tinha duas consequências, uma descapitalização do cash flow da empresa e uma falsificação dos resultados, em que eram apresentados resultados positivos ou lucros, quando, disse, se as taxas a aplicar fossem as taxas mais adequadas, cerca de 2%, a empresa não daria lucro, mas sim prejuízo.

Disse o Senhor Vereador que olhar a empresa a dar lucro era uma falsificação da realidade, pois defraudava a realidade.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que depois de analisar a demonstração de resultados, verificara uma situação esquisita para uma empresa que tinha disponibilidades em caixa e bancos no fim do ano cerca de 555 mil euros, pois na página 47 do documento não havia nenhum valor em juros e rendimentos similares obtidos, no entanto, aparecia o valor de juros e gastos similares suportados, o que era normal, disse, pois havia empréstimos e haveria juros a pagar, no entanto não apareciam os juros obtidos.

Referiu o Senhor Vereador que havia uma possível explicação, mas que era má, pois na nota 23 era referido que tinha havido juros que em 2011 tinham rendido 31,118,12€, acrescentando que aqueles juros que constavam como juros de rendimento e gastos similares deveriam constar da demonstração de resultados e não constavam.

Referiu o Senhor Vereador que na nota 22, aparecia novamente o mesmo valor em outros rendimentos e gastos operacionais, como se os juros das aplicações financeiras pudessem ser considerados rendimentos e gastos operacionais, informando que só eram considerados rendimentos operacionais nas empresas que eram financeiras, porque os juros de uma empresa que não era financeira não podiam ser rendimentos operacionais, porque o seu negócio não era financeiro e que segundo as notas anexas ao balanço, o valor referido de 31.118,12 € deveria estar em dois sítios, acrescentando o Senhor Vereador que aquele valor só poderia estar num sítio e ao constar nos dois quadros, a demonstração de resultados estava errada, pois deveria ter duas vezes o valor de 31.118 euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Pedi o Senhor Vereador esclarecimentos sobre o aumento de encargos com honorários, uma vez que que era dito ao longo do relatório que no ano de 2011 não tinha havido ações judiciais, porque o sucesso das iniciativas de solução dos diferendos de modo voluntário tinha sido uma ação muito positiva por parte dos serviços da empresa, o que tinha evitado o recurso às ações judiciais.

Por último, disse o Senhor Vereador que sobre as divulgações exigidas por diplomas legais, nomeadamente a divulgação dos honorários pagos ao Revisor Oficial de Contas, a explicação que era dada com introdução ao quadro que sustentava na nota 24 não estava correta, pois era referido que se tratavam de faturas e honorários faturados.

Pedi o Senhor Vereador que o Revisor Oficial de Contas explicasse por escrito a nota de que as políticas contabilísticas e os valores valorimétricos eram os mais adequados e se a expressão “adequados” se aplicava às amortizações em que a taxa utilizada era de 1%.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que considerava que havia hierarquia quando existia uma relação de hierarquia entre os níveis e que o gestor de qualidade não tinha qualquer relação hierárquica com os níveis mais baixos, acrescentando que essa era a interpretação de quem tinha produzido o relatório e com a qual era solidário.

Explicou o Senhor Vice-Presidente que a “Vallis Habita Ativa” não era uma empresa, mas um centro de custo dentro da empresa ligado à contabilidade analítica e estava relacionada com uma participação do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Em relação às cobranças e recibos emitidos, explicou o Senhor Vice-Presidente que num determinado empreendimento era considerado num ano o valor da dívida emitida e cobrada, independentemente da dívida corresponder ou não ao período em curso, porque sob o ponto de vista do fluxo de tesouraria tinha ocorrido que durante esse ano, dando como exemplo os empreendimentos no Barreiro de Cima, Serra Amarela e Baldeirão I, em que tinham sido cobradas mais rendas do que as que tinham sido emitidas, e havia débitos maiores que tinham sido regularizados durante o ano 2011.

Disse o Senhor Vice-Presidente, relativamente à empreitada das Saibreiras, que a estrutura de financiamento da empreitada era de 15% de capitais próprios, 45% de um empréstimo com juros bonificados ao IHRU e 40% a fundo perdido, sendo os 15% de capitais próprios, era dinheiro disponibilizado pela empresa, 45% financiados através do IHRU e 40% a fundo perdido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mais, disse, o Senhor Vice-Presidente que quase todas as questões colocadas pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, relacionavam-se com pormenores dos documentos e não com dúvidas sobre elementos, propondo que se não fosse impeditivo, colocaria o documento à aprovação e após o resumo da ata colocaria as questões colocadas ao Técnico Oficial de Contas para que pudessem ser explicadas por escrito.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo, relativamente ao organigrama, que se se pretendesse que o gestor de qualidade fosse alguém que dependesse apenas do diretor-geral e não tivesse relação hierárquica, a sua posição no organigrama não poderia ser aquela onde figurava, mas sim independente, sem qualquer ligação para baixo, acrescentando que aceitava a explicação dada pelo Senhor Vice-Presidente, mas o desenho deveria ser corrigido.

Disse o Senhor Vereador que se a Vallis Habita Ativa não era empresa, mas uma unidade autónoma da empresa, o organigrama deveria identificar aquela autonomia, mesmo que as pessoas que lhe estavam afetas pudessem pertencer a outros serviços, acrescentando que no organigrama percebia-se a organização e não as pessoas.

Referiu o Senhor Vereador julgar que havia erros na elaboração do documento, porque se assim não fosse significava que havia situações graves e não acreditava que o fossem.

Disse o Senhor Vereador que enquanto perante as contas do Município, os eleitos da Coragem de Mudar acreditavam que retratavam a realidade, com os erros verificados no documento de prestação de contas da Vallis Habita não podiam acreditar que retratassem a realidade.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **maioria**, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55/2011 de 15 de novembro e da alínea c) do n.º 4 do art.º 16.º dos Estatutos da Empresa, aprovar o referido documento.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Afonso Lobão, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira.

Votaram contra os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas, apresentando declaração de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, declarando que os Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar tinham votado contra o relatório da gestão da gestão da Vallis Habita porque não acreditavam que refletisse a realidade existente, face às discrepâncias verificadas, e porque discordavam da política de amortizações e reintegrações utilizada pela empresa, a qual, em resultado dessa política apresentava lucros, quando na realidade deveria apresentar prejuízos.

3 - APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DA VALLIS HABITA DO ANO 2011

Presente à Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, e cujo teor se transcreve:

“O Conselho Municipal da Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM, por deliberação datada de 20 de março de 2012 aprovou uma proposta de aplicação do resultado líquido da dita sociedade no valor de 50.592,00 € relativa ao ano económico de 2011 do seguinte modo:

- 25.296 € (50%) - Transferência para o Município de Valongo;
- 5.059 € (10%) - Para fundo de reserva legal;
- 20.237 € - Para outras reservas.

Pelo que se propõe a V. Ex.^a que a referida deliberação seja submetida à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, nos termos dos artigos 20.º e 21.º dos estatutos da referida empresa municipal, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55/2011 de 15 de novembro”.

Sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **maioria** nos termos dos artigos 20.º e 21.º dos Estatutos da VALLIS HABITA - Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 55/2011 de 15 de novembro, afetar a seguinte aplicação do referido resultado líquido da VALLIS HABITA - Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM:

- 25.296 € (50%) - Transferência para o Município de Valongo;
- 5.059 € (10%) - Para fundo de reserva Legal;
- 20.237 € - Para outras reservas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr. José Pedro Panzina e Eng.º João Ruas

4 - CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, EM ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 097/SST/2012, de 14 de março, prestada pelo Técnico Superior Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Dos comerciantes dos estabelecimentos da Rua de Nossa Senhora da Piedade na Freguesia de Alfena, foi recebido um pedido a solicitar a criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas em frente aos referidos estabelecimentos, por motivo de dificuldade em parar para descarregar as mercadorias.

2. Analisado o assunto e o local, constata-se que:

→ Na proximidade localiza-se a Escola EB 2.3 de Alfena, havendo por esse facto, um grande número de utilizadores dos lugares de estacionamento, que ficam ocupados durante o decorrer das aulas, dificultando assim as operações de cargas e as descargas;

→ Os comerciantes, para efetuarem cargas e descargas, têm que imobilizar as viaturas na via pública, ocupando desta forma uma via, criando assim dificuldades à normal circulação automóvel;

→ Frente ao prédio, onde se localiza o n.º 135, existe uma baía de estacionamento com condições para a criação de um lugar reservado a cargas e descargas, para apoio aos diversos estabelecimentos existentes no referido prédio, **conforme assinalado na foto anexa.**

3. Face ao apresentado, propõe-se que seja autorizada a **criação de um lugar reservado a cargas e descargas**, na baía de estacionamento em frente aos estabelecimentos comerciais, existentes no prédio onde se localiza o n.º135 da Rua de Nossa Senhora da Piedade, em Alfena, de acordo com a foto anexa.

4. Tem competência para decidir sobre este assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º. 169/99, 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2012.03.21, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Fernando Melo:

Concordo com o proposto na presente informação”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º. 169/99, 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por **unanimidade**,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

determinar a criação de um **lugar reservado a cargas e descargas**, na baía de estacionamento em frente aos estabelecimentos comerciais, existentes no prédio sito na Rua de Nossa Senhora da Piedade, n.º 135 em Alfena, bem como, a colocação e implementação da respetiva sinalização, nos termos propostos na supracitada informação.

5 - REMOÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EM BORRACHA NA RUA CENTRAL DA LOMBA, EM SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 098/SST/2012, de 16 de março, prestada pelo Técnico Superior Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Através da informação enviada por e-mail em 2012.03.14, pela Junta de Freguesia de Sobrado, é solicitado ao Setor de Sinalização e Trânsito para retirar as lombas existentes na Rua Central da Lomba, por ter sido desativada a Escola EB1 da Lomba.

2. Analisado o assunto e tendo em consideração que:

- Os redutores de velocidade em borracha, foram colocados por existir uma escola na proximidade, obrigando assim os automobilistas a reduzirem a velocidade.
- A Escola EB1 da Lomba, na Freguesia de Sobrado, encontra-se desativada, devido à construção de novo estabelecimento de ensino, Escola EB1 de Campelo.

Propõe-se que a Exma. Câmara autorize a retirada dos redutores de velocidade em borracha, existentes na Rua Central da Lomba, junto à antiga Escola da Lomba.

3. Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exma. Câmara, ao abrigo do Art.º 32º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007”.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2012.03.21, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Fernando Melo:

Concordo com o proposto na presente informação”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no Artigo 32º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, por **unanimidade**, determinar a remoção dos redutores de velocidade em borracha, existentes na Rua Central da Lomba, junto à antiga Escola EB1 da Lomba, na Freguesia de Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

6 – PROCESSO Nº. 99-OC/2010

REQUERENTE: PEDRO JOEL SANTOS BARBOSA

LOCAL – RUA DAS CARVALHAS, N.ºS 336 E 342 - ALFENA

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Joel Santos Barbosa, para a construção de moradia unifamiliar na Rua das Carvalhas, n.ºs 336 e 342, na freguesia de Alfena, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº: 51/SAA.DEU/2012, de 2012/03/07, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Rosário Guimarães, cujo teor se transcreve:

«Através do ofício n.º 168/DEU, de 14.02.2012, o requerente tomou conhecimento da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa pelo facto de não ter sido solicitada a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, conforme previsto no art.º 76º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, nada tendo o requerente declarado dentro do prazo de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do Dec-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, propõe-se que o requerente seja informado que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa órgão colegial da câmara municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida.»

Sobre esta recaiu a informação do sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/03/12, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 2012/03/16, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.-

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/03/20, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/03/23, o seguinte despacho:---

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-lei n.º 26/2010, de 30/03.

7 - PROCESSO DE OBRAS Nº 289-OC/2005 EM NOME DE AMÂNCIO MANUEL DE SOUSA RODRIGUES LOCAL – RUA DOS INGLESES, N.ºS 5 E 17 - CAMPO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Amâncio Manuel de Sousa Rodrigues, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa para construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 472/SFT/2012, datada de 2012.03.07, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Morgado de Sousa:

«Na sequência da Câmara Municipal ter manifestado a intenção de declarar a caducidade da licença administrativa para construção de um edifício tipo T3 de rés do chão e sótão destinado a moradia unifamiliar, ofício 789/DFU de 2011.05.23, tem vindo o requerente a evitar a declaração da caducidade tentando dar início aos trabalhos.

Porém, e de acordo com as respostas às notificações e audiências, o requerente não conseguiu dar início às obras devido a motivos de saúde e a dificuldades financeiras.

Na última audiência que lhe foi concedida no passado dia 2012.03.05, o requerente informou ser sua intenção não iniciar os trabalhos, solicitando que a Câmara Municipal desse como sem efeito os requerimentos apresentados, nomeadamente os requerimentos registados com os números 870 e 871 no dia 2012.02.10.

Face ao descrito proponho que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto Lei n.º 26/2010 de 30/03 seja declarada a caducidade da licença administrativa para construção de um edifício tipo T3 de rés do chão e Sótão no local indicado no assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Informamos que de acordo com o artigo 79.º do mesmo diploma legal a caducidade dá lugar à cassação do alvará n.º 36/2010, na sequência de notificação ao respetivo titular, pelo que se propõe que após decisão da Câmara Municipal, seja o interessado notificado para entregar nesta edilidade o respetivo alvará no prazo de 10 dias.

Findo o qual, sem que tenha sido dado cumprimento à ordem administrativa, o processo será encaminhado para o Gabinete Jurídico para efeitos de cassação.

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 12.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 16.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 23.03.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do nº 3 do art.º 71º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

8 - PROCESSO DE OBRAS Nº 94-OC/2007 EM NOME DE IMOFESA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

LOCAL – RUA PORTOCARREIRO - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Imofesa – Empreendimentos Imobiliários, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 461/SFT/2012, datada de 2012.03.07, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Morgado de Sousa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Na sequência da verificação de que a requerente não havia requerido a emissão do alvará de obras de construção, foi-lhe manifestada a intenção de declarar a caducidade da licença administrativa pelo ofício ref.ª 128/DFU de 2012.02.03, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para se pronunciar.

Como nada alegou, proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa para construção de um edifício em banda, destinado a habitação multifamiliar no local supra mencionado, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto Lei 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto Lei 26/2010 de 30/03.

Proponho que se informe a requerente de que poderá ser requerida a renovação da licença, nos termos do art.º 72.º do atrás citado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade da autorização.

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 12.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 16.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 23.03.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 71º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

9 - PROCESSO Nº. 163-OC/2009

REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MOREIRA DE OLIVEIRA

LOCAL – RUA ELIAS GARCIA, Nº 248 - ERMESINDE

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Maria da Glória de Jesus Moreira de Oliveira, para a ampliação e reconstrução de moradia unifamiliar na Rua Elias Garcia, n.º 248, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº: 60/SAA.DEU/2012, de 2012/03/14, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Rosário Guimarães, cujo teor se transcreve:

«Através do ofício n.º 213/DEU, de 23.02.2012, o requerente tomou conhecimento da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença administrativa pelo facto de não ter sido solicitada a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, conforme previsto no art.º. 76º do Dec.-Lei 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, nada tendo o requerente declarado dentro do prazo de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do dec.-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, propõe-se que o requerente seja informado que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa órgão colegial da câmara municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida.»

Sobre esta recaiu a informação do Sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/03/13, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2012/03/20, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara Municipal a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/03/26, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/03/27, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-lei n.º 26/2010, de 30/03, de acordo com a informação supra referida.

10 - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 4-L/2003 EM NOME DE NUNES, ALVES & FILHOS, LDA. LOCAL – RUA DE SÃO VICENTE - ALFENA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Nunes, Alves & Filhos, Lda., respeitante à proposta de receção definitiva das obras de urbanização e libertação da caução do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 533/SFT/2012, datada de 2012.03.15, cujo teor se transcreve, subscrita pelos Técnicos Superiores, Engenheiro Pedro Coelho e Arquiteto Telmo Quadros:

«Através do requerimento registado sob o n.º 660 em 01.02.2012, é solicitada vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização da presente operação de loteamento, nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177 de 04/06, e consequente libertação da caução residual prestada.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foram rececionados os seguintes pareceres favoráveis:

- **“PT Comunicações, S.A.”**

Ofício Ref. 131/055671/04/NVT/NITU12, de 26.01.2012, a folha 863;

- **“VEOLIA – Águas de Valongo, S.A.”**

Ofício Ref. 29/12-TEC, de 18.01.2012, a folha 859;

- **“EDP Distribuição – Energia, S.A.”**

Carta 2124/11/DRCP, de 22.12.2011, a folha 858;

- **DOMT.SST**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Informação n.º 82/SST/2012, com despacho de 16.02.2012, a folha 873;

- **DOMT.SP.DVA**

Informação n.º 100/DVAT.SCVA/2012, com despacho de 10.02.2012, a folha 872;

- **DSU.DPJ**

Informação n.º 12/DPJ/2012, com despacho de 10.02.2012, a folha 871.

O termo do instalador e o parecer da entidade inspetora da rede pública de abastecimento de gás já foram entregues aquando do pedido de receção provisória (folhas 698 a 703).

Face ao teor dos supra citados pareceres e tendo-se procedido, nos termos legais, à vistoria das obras de urbanização, encontrando-se as mesmas devidamente mantidas, não se vê inconveniente na receção definitiva das obras de urbanização e consequente libertação da caução existente, prestada através da garantia bancária n.º 090-43.010102-3 em 27.06.2005 (fls. 825).

A decisão sobre o assunto é competência do Órgão Colegial da Câmara Municipal no âmbito da atribuição das suas competências.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.^a Alexandra Ribeiro, em 15.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Face ao teor da informação técnica prestada, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e respetivo auto de vistoria, não se vê inconveniente na receção definitiva das obras de urbanização e consequente libertação da caução existente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.^o Vítor Sá, em 16.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com o proposto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 20.03.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a receção definitiva das obras de urbanização e consequente libertação da caução existente, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o município, **Senhor Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Questionou o Senhor Município sobre a limpeza urbana em Alfena, dizendo que a empresa concessionada para proceder à limpeza de varredura das ruas de Alfena estava a trabalhar de uma forma inconcebível, porque a varredura não retinha os inertes que ia sugando, o que originava uma nuvem de pó e que o funcionário da empresa que ia à frente da varredura a empurrar o lixo, não o empurrava para debaixo da varredura, mas para o ar, o que originava que o lixo fosse para os jardins.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, alertando o Senhor Município para se cingir ao Regimento.

Interveio o município, **Senhor Celestino Neves**, questionando qual o tipo de instalação da recolha dos resíduos equiparados a domésticos, acrescentando que a Chronopost, não tinha ligação à rede de saneamento básico e que tinha informação de que o Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR já tinha pedido faturas e tinha informação que o carro da Veolia ia despejar uma fossa séptica para recolha dos resíduos equiparados a urbanos.

Perguntou o Senhor Município qual a solução implementada na Chronopost, para recolha dos efluentes lá produzidos e se estava a ser feita a separação entre os efluentes equiparados a urbanos e efluentes considerados perigosos.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ao Senhor Município que resíduos e saneamento eram questões diferentes, embora o saneamento pudesse ser considerado resíduos.

Disse o Senhor Vice-Presidente que seria melhor o Senhor Município preparar bem as questões e colocá-las de uma forma objetiva, porque senão não conseguia dar respostas.

Mudando de assunto disse que na reunião anterior o Senhor Município tinha perguntado se o valor de € 45.000 gasto por ano em telemóveis, tinha em conta a atual situação financeira da Câmara, respondendo o Senhor Vice-Presidente que sim, acrescentando que havia 168 equipamentos, dos quais 14 substituíram telefones fixos e 26 eram extensões telefónicas, não tendo possibilidade de fazer chamadas para o exterior, acrescentando que havia 128 telemóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre o contrato entre o Município e a CPCS, disse o Senhor Vice-Presidente que o Senhor Munícipe tinha dito que gostava de conhecer algum detalhe relativamente aquelas questões, referindo que não sabia responder aquela pergunta e se o Senhor Munícipe estivesse interessado em tirar alguma dúvida, deveria dirigir-se ao serviço através de um requerimento e solicitar a informação pretendida.

Sobre a compra de papel, disse o Senhor Vice-Presidente que tinha havido apenas uma compra de papel e outra de consumíveis, no entanto, quem tinha introduzido no texto na plataforma tinha colocado em vez de consumíveis, aquisição de papel.

Em relação à aquisição de 28 fotocopiadoras, disse o Senhor Vice-Presidente que aquelas tinham sido colocadas nas escolas EB/1 e EB/JI do concelho de Valongo e a Câmara Municipal tinha que suportar esses encargos.

Disse o Senhor Vice-Presidente que para haver respostas objetivas era importante que as questões fossem colocadas de forma objetiva e que o Senhor Munícipe tivesse alguma dúvida, poderia colocar as questões por escrito e ser-lhe-ia dada resposta por escrito.

Relativamente à limpeza urbana, disse o Senhor Vice-Presidente que iria indagar os serviços para se verificarem o que se passava e se o trabalho estava a ser feito de acordo com o caderno de encargos.

Disse o Senhor Vice-Presidente que não havia concessão da recolha de lixos, mas um contrato de prestação de serviços.

Relativamente à Chronopost, disse que do ponto de vista do saneamento era considerada uma empresa autónoma, e tinha fossa séptica e que se estava a decorrer algo diferente do normal teria de ser fiscalizado pela Câmara Municipal e o que não fosse da competência da Câmara Municipal, teria de ser fiscalizado pelas entidades competentes.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Documentação, Teresa Ferreira de Sousa Magalhães _____